

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65 /2024 DE COMPRA.

O **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Cep nº 12607-020, Lorena, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 47.563.739/0001-75, ora representado pelo Prefeito Municipal SYLVIO BALLERINI, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG nº 5.081.008 SSP/SP e do CPF nº 581.400.348-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/20224, para Registro de Preços, processo administrativo nº 111/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e no **Decreto Municipal nº 7.905, de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

COMPROMISSÁRIA: UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.932.903/0001-12, IE 254.130.517.113, com sede na Avenida Maranhão, nº 571, Jardim Primavera, Caraguatatuba/SP – CEP 11.660-690, e-mail unimaquinas21@yahoo.com.br, telefone (12) 3883-3994, neste ato, representada por Izael Vianna Rocha, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF/MF sob o nº [REDACTED]

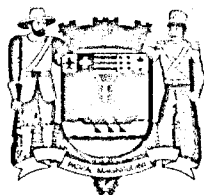
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição parcelada de material de construção para manutenção e conserto dos próprios públicos e pontes rurais do município, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, compromissário e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário	Valor total
208	TINTA LATEX 18 L PVA	LAT	527	R\$ 184,00	R\$ 96.968,00

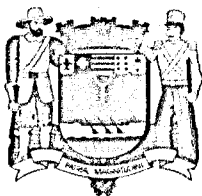


PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

222	MACHADO COM CABO	UN	90	R\$ 68,00	R\$ 6.120,00
259	ENXADÃO COM CABO	UN	180	R\$ 35,70	R\$ 6.426,00
262	MARRETA DE 5 KG	UN	49	R\$ 108,00	R\$ 5.292,00
268	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA	UN	89	R\$ 14,00	R\$ 1.246,00
280	ZARCÃO 3,6 L	GL	99	R\$ 99,00	R\$ 9.801,00
287	PONTEIRO	UN	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
296	SACA POLIA CORNETA 8"	UN	42	R\$ 35,00	R\$ 1.470,00
301	TINTA PISO 3,6 L	UN	602	R\$ 65,00	R\$ 39.130,00
311	MARRETA OITAVADA 2000 G COM CABO	UN	47	R\$ 42,00	R\$ 1.974,00
316	MARRETA 1,5 KG COM CABO	UN	90	R\$ 35,00	R\$ 3.150,00
351	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 1,0 MM	UN	156	R\$ 2,00	R\$ 312,00
379	DISCO DE DESBASTE 9"	UN	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
381	LÂMINA PARA PLAINA ELÉTRICA	UN	102	R\$ 35,00	R\$ 3.570,00
477	BETUMADEIRA 12	UN	92	R\$ 7,00	R\$ 644,00
479	BETUMADEIRA 6	UN	92	R\$ 6,00	R\$ 552,00
515	TINTA ESMALTE AZUL MARINHO 3,6 L	UN	398	R\$ 99,00	R\$ 39.402,00
517	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	UN	227	R\$ 99,00	R\$ 22.473,00
520	VERNIZ MARÍTIMO 3,6 L	UN	173	R\$ 110,00	R\$ 19.030,00
521	VERNIZ AUTOMOTIVO 3,6 L	UN	165	R\$ 190,00	R\$ 31.350,00
530	DISCO DE SERRA CIRCULAR MANUAL DE 7"	UN	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
608	CHAVE DE FENDA 1/4 X 5	UN	98	R\$ 5,00	R\$ 490,00
613	ESTILETE LARGO	UN	252	R\$ 7,00	R\$ 1.764,00
627	MARTELO DE BORRACHA 60 MM BRANCO	UN	47	R\$ 22,00	R\$ 1.034,00
641	TRENA DE 5 METROS	UN	66	R\$ 16,00	R\$ 1.056,00
653	ALICATE DE ARREBITE	PÇ	45	R\$ 62,00	R\$ 2.790,00
658	ENXADA COM CABO	UN	203	R\$ 55,00	R\$ 11.165,00
659	CABO PARA ENXADÃO	PÇ	120	R\$ 12,00	R\$ 1.440,00
661	CABO CAIPIRA PARA ENXADA	UN	210	R\$ 12,00	R\$ 2.520,00
663	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	90	R\$ 18,00	R\$ 1.620,00
665	DISCO DE DESBASTE 7" - SOLDA	UN	380	R\$ 9,00	R\$ 3.420,00
680	ESPÁTULA GRANDE	UN	39	R\$ 8,00	R\$ 312,00
682	ESPÁTULA MÉDIA	UN	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
685	TINTA LATEX 18 L BRANCO	UN	489	R\$ 189,00	R\$ 92.421,00
687	TINTA LATEX 18 L AZUL MAR	UN	77	R\$ 220,00	R\$ 16.940,00
700	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA GRANDE	UN	98	R\$ 18,00	R\$ 1.764,00
702	DESEMPENADEIRA DE PVC	UN	98	R\$ 13,00	R\$ 1.274,00
743	DISCO DE CORTE 4 X 1/2"	UN	342	R\$ 3,00	R\$ 1.026,00
746	DISCO DE CORTE 7" - ESMERILHADEIRA	UN	192	R\$ 8,00	R\$ 1.536,00
751	DISCO DE CORTE INOX 4 X 1/2"	UN	690	R\$ 3,00	R\$ 2.070,00
753	DISCO DESBASTE FE 4 1/2"	UN	39	R\$ 8,30	R\$ 323,70
764	DISCO SERRA CIRCULAR (36 D) MANUAL 250 MM FURO 30 MM	UN	236	R\$ 70,00	R\$ 16.520,00
765	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA PARA MAQUINA MAKITA	UN	244	R\$ 30,00	R\$ 7.320,00
767	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE PISO PARA MAQUINA MAKITA	UN	86	R\$ 25,00	R\$ 2.150,00
770	LÂMINA DE SERRA MANUAL 18 DENTES	UN	195	R\$ 8,00	R\$ 1.560,00
771	CAVADEIRA 2 ABAS - MÉDIA	UN	164	R\$ 56,00	R\$ 9.184,00

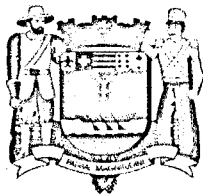


PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

773	NIVEL MÃO	UN	83	R\$	18,00	R\$	1.494,00
775	TALHADEIRA BOCA MÉDIA	UN	60	R\$	12,00	R\$	720,00
778	TALHADEIRA BOCA GRANDE	UN	60	R\$	12,00	R\$	720,00
779	MARTELO MÉDIO	UN	60	R\$	30,00	R\$	1.800,00
782	ROLO LINHA PARA PEDREIRO 100 METROS	UN	50	R\$	14,00	R\$	700,00
783	PRUMO	UN	45	R\$	24,00	R\$	1.080,00
861	DISCO DESBASTE 4 1/2 X 1,0 MM	UN	153	R\$	3,00	R\$	459,00
863	DISCO DE SERRA DIAMANTADO 350 MM (P/ CONCRETO E ASFALTO)	UN	113	R\$	285,40	R\$	32.250,20
866	DISCO DE SERRA CIRCULAR BANCADA DIANTEIRA 250 MM COM 24 DENTES	UN	5	R\$	65,30	R\$	326,50
868	DISCO DE SERRA CIRCULAR BANCADA DIANTEIRA 350 MM COM 24 DENTES	UN	9	R\$	80,55	R\$	724,95
880	DISCO DESBASTE 4 X 1/2"	UN	227	R\$	6,00	R\$	1.362,00
903	JOGO CHAVE BOCA COMBINADA COMPLETO (MM)	UN	28	R\$	100,00	R\$	2.800,00
1017	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PLATINA 3,6 L	UN	38	R\$	99,00	R\$	3.762,00
1031	TINTA AUTOMOTIVA 900 ML	UN	15	R\$	45,50	R\$	682,50
1033	TINTA EPÓXI 3,6 L	UN	99	R\$	85,00	R\$	8.415,00
1043	TINTA ESMALTE AZUL MAR 3,6 L	UN	23	R\$	99,00	R\$	2.277,00
1137	CABO PARA CAVADEIRA 2 ABAS	UN	105	R\$	15,00	R\$	1.575,00
1140	CABO DE PÁ QUADRADA	UN	105	R\$	15,00	R\$	1.575,00
1141	CABO DE PÁ DE BICO	UN	180	R\$	15,00	R\$	2.700,00
1143	CABO PARA MACHADO	UN	90	R\$	15,00	R\$	1.350,00
1146	CABO DE PICARETA	UN	173	R\$	18,00	R\$	3.114,00
1147	CAVADEIRA UMA FACE	UN	96	R\$	25,00	R\$	2.400,00
1150	CABO DE CAVADEIRA UMA FACE	UN	188	R\$	15,00	R\$	2.820,00
1152	LÂMINA TIPO STARRET (PCT C/ 10)	UN	248	R\$	27,40	R\$	6.795,20
1183	PÁ QUADRADA	UN	75	R\$	50,00	R\$	3.750,00
1185	PÁ DE BICO	UN	83	R\$	50,00	R\$	4.150,00
1187	PÉ DE CABRA	UN	60	R\$	25,00	R\$	1.500,00
1190	PENEIRA FINA	UN	57	R\$	25,00	R\$	1.425,00
1191	PENEIRA MÉDIA	UN	57	R\$	25,00	R\$	1.425,00
1193	PENEIRA GROSSA	UN	57	R\$	25,00	R\$	1.425,00
1196	PICARETA COM CABO	UN	72	R\$	48,00	R\$	3.456,00
1203	SERROTE GRANDE	UN	49	R\$	38,00	R\$	1.862,00
1206	SERROTE MÉDIO	UN	49	R\$	35,00	R\$	1.715,00
1209	TORQUÊS MÉDIA	UN	50	R\$	30,00	R\$	1.500,00
1369	ALICATE UNIVERSAL	UN	104	R\$	27,00	R\$	2.808,00
1395	PÉ DE GALINHA	UN	150	R\$	2,00	R\$	300,00
1414	ALICATE DE BICO MEIA CANA LONGO COM CORTE	UN	24	R\$	30,00	R\$	720,00
1415	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE CURVO	UN	24	R\$	50,00	R\$	1.200,00
1418	ALICATE DE BOMBA D'AGUA 10"	UN	27	R\$	36,00	R\$	972,00
1420	JOGO DE CHAVES DE FENDA	UN	19	R\$	38,00	R\$	722,00
1422	JOGO DE CHAVES DE PHILIPS	UN	19	R\$	38,00	R\$	722,00
1423	CHAVE DE GRIFO 14	UN	18	R\$	33,00	R\$	594,00
1425	ALICATE AMPERIMETRO MULTIMETRO DIGITAL	UN	17	R\$	55,00	R\$	935,00
1427	TINTA ESMALTE AZUL FRANÇA 3,6 L	UN	375	R\$	99,00	R\$	37.125,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1430	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE BANDEIRA 3,6 L	UN	377	R\$ 99,00	R\$ 37.323,00
1432	TINTA ESMALTE SINTÉTICO LARANJA 3,6 L	UN	377	R\$ 99,00	R\$ 37.323,00
1434	TINTA LATEX 18 L AZUL FRANÇA	UN	377	R\$ 190,00	R\$ 71.630,00
1436	ALICATE TORQUÊS ARMADOR 14"	UN	14	R\$ 31,00	R\$ 434,00
1438	NÍVEL DE MÃO ALUMÍNIO 12" 40 CM	UN	19	R\$ 18,00	R\$ 342,00
1440	LÁPIS DE PEDREIRO	UN	53	R\$ 3,00	R\$ 159,00
1655	ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE BRANCO 3,6 LITROS	GL	265	R\$ 99,00	R\$ 26.235,00
1672	TINTA IMPERMEABILIZANTE PAREDE BRANCO 20 LITROS	BAL	39	R\$ 299,00	R\$ 11.661,00
1673	TINTA LATEX PVA BRANCO PARA INTERIOR EXTERIOR DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, RENDIMENTO ENTRE 35 A 50 METROS QUAD	GL	263	R\$ 199,00	R\$ 52.337,00
1675	TINTA LATEX PVA BRANCO PARA INTERIOR EXTERIOR DE PRIMEIRA LINHA E PRIMEIRA QUALIDADE, RENDIMENTO ENTRE 35 A 50 METROS QUAD	GL	38	R\$ 65,00	R\$ 2.470,00
1677	TINTA PISO 18 L	LAT	182	R\$ 199,00	R\$ 36.218,00
1700	LÂMINA DE ROÇADEIRA 2 PONTAS 350 MM	UN	218	R\$ 35,00	R\$ 7.630,00
1721	TINTA ESMALTE AZUL DEL REI 3,6L	UN	375	R\$ 99,40	R\$ 37.275,00
1724	TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA 3,6L	UN	375	R\$ 98,50	R\$ 36.937,50
VALOR TOTAL					R\$ 981.575,55

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Secretaria de Serviços Municipais e Secretaria de Educação.

2.1 Não há órgãos participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

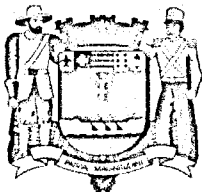
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

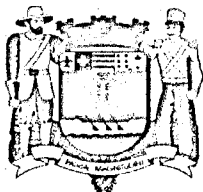
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do compromissário, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. A contratação com os compromissários registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.2.2 Caso seja emitido instrumento substituto do contrato, o Compromissário declara, desde já, concordância e ciência quanto à aplicabilidade das cláusulas do Anexo VI - Minuta Contratual.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

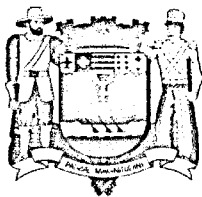
5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.1.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

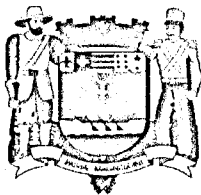
5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de execução nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o compromissário para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o compromissário será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

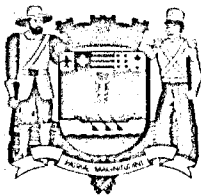
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o compromissário não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao compromissário requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o compromissário encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o compromissário deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do compromissário, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os compromissários do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do registro de preços.

8.2 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do compromissário será cancelado pelo gerenciador, quando o compromissário:

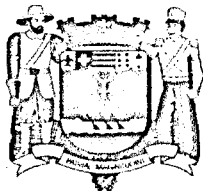
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 639, § 2º, do **Decreto Municipal nº 7.905, de 2023**; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao compromissário não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do compromissário, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do compromissário, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 638, § 3º e 639, § 4º, ambos do **Decreto Municipal nº 7.905, de 2023**.

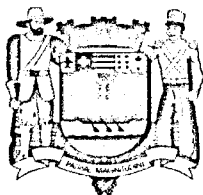
10 DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Compromissária/Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata/contrato;
- b) der causa à inexecução parcial da ata/contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata/contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata/contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando a Compromissária/Contratada der causa à inexecução parcial da ata/contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 10.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

d.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, contados de forma corrida. O atraso superior a 31 (trinta e um) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão da ata/contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa compensatória prevista nos itens abaixo.

d.2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso das infrações de que tratam as alíneas “a” e “c” do subitem 10.1.

d.3) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso da infração de que trata a alínea “b” do subitem 10.1 ou sobre o valor total da ata/contrato no caso das alíneas “e” a “h” do subitem 10.1.

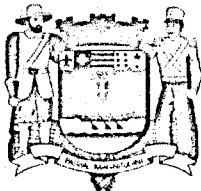
d.4) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da ata/contrato no caso da infração de que trata a alínea “a” e “b” do subitem 10.1 por descumprimento de qualquer das obrigações acessórias decorrentes do ajuste não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.3 Respeitado os limites de que trata o §3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a quantificação das multas de que tratam os itens d.1 a d.4 poderão ser:

a) acrescida em até 5% (cinco por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias agravantes de que tratam o art. 539 do **Decreto Municipal nº 7.905, de 2023; e**

b) diminuídas em até 4% (quatro por cento) em caso de presença de uma ou mais circunstâncias atenuantes de que tratam o art. 540 do **Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.**

10.4 Das decisões de aplicação de penalidade, serão asseguradas as garantias e formalidades previstas nos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Título VII do Decreto Municipal nº 7.905, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

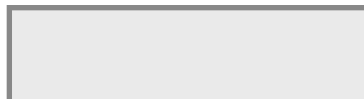
Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do compromissário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lorena, 22 de MAIO de 2024.

Pelo Contratante:

SYLVIO BALLERINI

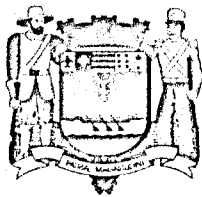
Prefeito Municipal

Lucas Barbosa Mulinari

Secretaria de Manutenção e Serviços Municipais

Jair de Salles Siqueira

Secretário Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Rural



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sônia Maria de Aquino

Secretário Municipal de Educação

Pelo Contratado:

IZAEL VIANNA

ROCHA:

Assinado de forma digital por IZAEL

VIANNA ROCHA:

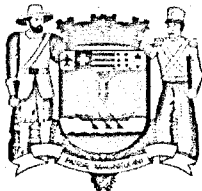
Dados: 2024.05.1

UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

CONTRATADA: UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de material de construção para manutenção e conserto dos próprios públicos e pontes rurais do município, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lorena/SP, 22/05/2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO-ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME / RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE / ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

IZAEL VIANNA

ROCHA:

Assinado de forma digital por
IZAEL VIANNA

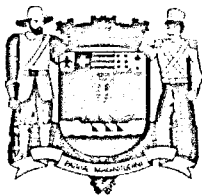
ROCHA

Dados:

UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Responsável que assinou o ajuste pela Contratada:

Nome: Izael Vianna Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTO A DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

CNPJ: 47.563.739/0001-75

CONTRATADA: UNIMAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 08.932.903/0001-12

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de material de construção para manutenção e conserto dos próprios públicos e pontes rurais do município, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): R\$ 981.575,55 (novecentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lorena, 22 de MAIO de 2024

Carlos Matheus de Paulo Azevedo

Assessor Especial de Licitação

licitacao@lorena.sp.gov.br